



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 011/2020.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03 e Lei nº 2.233/2020 DE 21/01/2020. Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020. Homologação final em 03/03/2020. Processo Administrativo nº 059/2020 de 13/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARA ROSANI MACHADO LEMOS**, com Carteira de Identidade nº5026435891 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 440.170.140-20, PASEP nº 1.701.841.213-5, com endereço na Vila Rincão do Cristóvão Pereira, nº4491, Rincão - Mostardas/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como professora com carga horária semanal de 44 horas semanais para ministrar aula aos alunos do 1ª ao 5º Ano na Escola Municipal Praia do Farol, no município de Tavares/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 09/03/2020 e tem o término previsto para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Nível II do Quadro de Cargos do Magistério, correspondendo ao valor proporcional de 44 horas trabalhadas de R\$ 3.077,84(Três mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2014	Manutenção do FUNDEB 60%
- 31.90.04.99.02	Contrato por tempo determinado de professores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei Municipal nº.2.233/2020 de 21/01/2020. Processo Seletivo Simplificado nº005/2020. Processo Administrativo nº 059/2020 de 13/01/2020, Mem. SMECD nº 004/2020 de 13/01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 09 de março de 2020.

MARA ROSANI MACHADO LEMOS

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em exercício

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado

MARIA AMÉLIA MORAES SANT'ANNA

OAB nº59215

Advogada do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva

CPF Nº002.710.880-52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras